



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 8133, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre qualificação para designação de
função na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 65, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Para efeito do dispositivo constante do art. 22, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, os Cabos e Soldados PM são considerados qualificados para exercer as funções dos cargos até 3º Sargento PM, previstos nos Quadros de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil


EVANILDO ABREU DE MELO – Cel PM
Comandante Geral PM/RO

Publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo em 18/12/97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 12.345/97

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento Interno da Comissão de Planejamento e Avaliação de Políticas Públicas (COPAP) de São Paulo, em anexo.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

18 de dezembro de 1997

Art. 3º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo.

Art. 4º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo.

Art. 5º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo.

Art. 6º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO